



DECRETO Nº 13.543, DE 20 DE Fevereiro DE 2009

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de domínio ou posse desconhecida, situada na zona urbana do município de SEBASTIÃO BARROS, Estado do Piauí, para investimentos PAC/CORESA dá outras providências.

O GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.102, XIII da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º e 6º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel constituído por um lote de terra de área de 490,00 m² de domínio ou posse desconhecida, localizado na Rua Constantino, no município de SEBASTIÃO BARROS, Estado do Piauí, cujos limites assim se descrevem e confronta: vértice V001, de coordenadas N= 8.804.184,90 m e E= 518.415,84 m, deste, segue confrontando com a Rua Constantino, com os seguintes azimutes e distâncias: 17º35'57" e 13,00 m até o vértice V002, de coordenadas N= 8.804.197,31 m e E= 518.419,74 m; deste, segue confrontando com terras da Prefeitura Municipal, com os seguintes azimutes e distâncias: 109º18'55" e 30,00 m até o vértice V003, de coordenadas N = 8.804.187,38 m e E= 518.448,07 m; deste, segue confrontando com as terras da Prefeitura Municipal, com os seguintes azimutes e distâncias: 197º25'57" e 13,00 m até o vértice V004, de coordenadas N= 8.804.174,97m e E= 518.444,17 m; deste, segue confrontando com terras da Prefeitura Municipal, com os seguintes azimutes e distâncias: 289º15'38" e 13,00 m até o vértice V001, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45ºW, fuso 23, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M, consoante planta em anexo.

Art. 2º A área a que se refere o artigo anterior destina-se a investimentos PAC/CORESA, já presente nesta área.

Art. 3º É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão provisória do Estado na posse da área a ser expropriada.

Art. 4º O bem objeto desse decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, ao Consórcio Regional de Saneamento do Sul do Piauí – CORESA Sul do PI.

Art. 5º A presente declaração de utilidade pública servirá de instrumento legal da desapropriação a ser processada posteriormente na forma da lei.

Art. 6º Fica a assessoria jurídica do Consórcio Regional de Saneamento do Sul do Piauí – CORESA, autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial, consignando as devidas indenizações, se for o caso, cabendo às áreas técnicas o apoio logístico e técnico necessários ao bom cumprimento desse instrumento.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina, 20 de fevereiro de

2009.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO



DECRETO Nº 13.544, DE 20 DE Fevereiro DE 2009

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de domínio ou posse desconhecida, situada na zona urbana do município de SEBASTIÃO BARROS, Estado do Piauí, para investimentos PAC/CORESA dá outras providências.

O GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.102, XIII da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel constituído por um lote de terra de área de 100,98 m² de domínio ou posse desconhecida, localizado na Estrada da Pitomba, no município de SEBASTIÃO BARROS, Estado do Piauí, cujos limites assim se descrevem e confronta: vértice V001, de coordenadas N= 8.804.509,95 m e E= 517.660,72 m, deste, segue confrontando com terras da Prefeitura Municipal, com os seguintes azimutes e distâncias: 13º48'50" e 10,20 m até o vértice V002, de coordenadas N= 8.804.519,86 m e E= 517.863,13 m; deste, segue confrontando com terras da Prefeitura Municipal, com os seguintes azimutes e distâncias: 103º39'42" e 9,90 m até o vértice V003, de coordenadas N = 8.804.517,52 m e E= 517.872,75 m; deste, segue confrontando com as terras da Prefeitura Municipal, com os seguintes azimutes e distâncias: 193º39'42" e 10,20 m até o vértice V004, de coordenadas N= 8.804.507,61m e E= 517.870,34 m; deste, segue confrontando com terras da Prefeitura Municipal, com os seguintes azimutes e distâncias: 283º15'58" e 9090 m até o vértice V001, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45ºW, fuso 23, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M, consoante planta em anexo.

Art. 2º A área a que se refere o artigo anterior destina-se a investimentos PAC/CORESA, já presente nesta área.

Art. 3º É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão provisória do Estado na posse da área a ser expropriada.

Art. 4º O bem objeto desse decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, ao Consórcio Regional de Saneamento do Sul do Piauí – CORESA Sul do PI.

Art. 5º A presente declaração de utilidade pública servirá de instrumento legal da desapropriação a ser processada posteriormente na forma da lei.

Art. 6º Fica a assessoria jurídica do Consórcio Regional de Saneamento do Sul do Piauí – CORESA, autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial, consignando as devidas indenizações, se for o caso, cabendo às áreas técnicas o apoio logístico e técnico necessários ao bom cumprimento desse instrumento.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina, 20 de fevereiro de

2009.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO